GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 **Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026**

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria educacional pedagógica e formação continuada, incluindo a disponibilização de formadores, palestrantes, coordenadores. Espaço físico e infraestrutura logística integrada para realização do evento, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sousa/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB
CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 40.729.318/0001-22
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
Classificação funcional:
12 361 1005 1010 REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:
000235 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000303 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.
DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

Sousa/PB, 22 de abril de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Sousa/PB

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 **Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0112/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos, conforme descrição em termo de referência, atendendo as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Sousa/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB

CONTRATADO: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024
ORÇAMENTO 2025
22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação orçamentária:
15 122 2006 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
15 451 1010 2076 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO;
15 452 1010 2078 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS;
Elemento de despesa n. 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
VALOR TOTAL: R$ 43.351,10 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
DATA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

Sousa/PB, 22 de abril de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Sousa/PB

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2026 CONTRATO Nº 00004/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E CLÁUDIO CÉSAR GADELHA RODRIGUES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00004/2025 para o dia 10/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, encontra fundamento na natureza contínua dos serviços de assessoria jurídica, conforme o Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21

Sousa - PB, 10 de Fevereiro de 2026.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente da Câmara

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 **Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026**

PORTARIA

PORTARIA SEPLAN Nº 04/2026

Dispõe sobre a designação da equipe de fiscalização, acompanhamento técnico, administrativo e de prestação de contas do **Contrato nº 256/2023, referente à Pavimentação Asfáltica da Alça Oeste, no Município de Sousa/PB, vinculada ao Convênio FDE nº 106/2026, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regime jurídico adotado no Contrato nº 256/2023, quanto à designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, admitido apoio técnico especializado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 256/2023, decorrente da Concorrência nº 19/2022, celebrado entre o Município de Sousa/PB e a empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto consiste na Pavimentação Asfáltica da Alça Oeste, no Município de Sousa/PB, originalmente vinculado ao Convênio FDE nº 028/2022, com valor inicial de R$ 5.451.115,28;

CONSIDERANDO as disposições dos itens 2.5 e 2.6 do Contrato nº 256/2023, referentes à fiscalização da obra e à ação fiscalizadora, e a necessidade de definir as atribuições técnicas e administrativas da equipe;

CONSIDERANDO o Convênio FDE nº 106/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00332, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, e o Município de Sousa/PB, destinado à conclusão da construção de ciclovias e abertura de vias de circulação urbana (Alça Oeste), iniciada e não concluída durante a vigência do Convênio FDE nº 028/2022;

CONSIDERANDO que o investimento previsto no instrumento convenial totaliza R$ 5.816.139,18, dos quais R$ 5.525.332,22 correspondem ao repasse do concedente e R$ 290.806,96 à contrapartida municipal;

CONSIDERANDO que a conclusão da Alça Oeste exige acompanhamento das frentes de serviço, conferência de quantitativos, controle tecnológico e rastreabilidade das medições, conforme projetos, planilhas contratuais e Plano de Trabalho, observadas as alterações formalmente aprovadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle técnico, administrativo, topográfico, tecnológico, documental e físico-financeiro da execução, inclusive para fins de medição e prestação de contas perante o órgão concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de fiscalização do Contrato nº 256/2023 – Pavimentação Asfáltica da Alça Oeste, composta pelos seguintes servidores:

I. VALDEIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 304109, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico Titular, competindo-lhe coordenar tecnicamente a fiscalização da obra, acompanhar a execução física, conferir a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas e contrato, bem como coordenar a análise dos Boletins de Medição e demais registros técnicos;

II. WALESKHA BENEVENUTO PINTO NEVES, matrícula nº 304810, Engenheira Civil, Fiscal Técnica Adjunta e Auxiliar, competindo-lhe auxiliar o Fiscal Técnico Titular na fiscalização das frentes de serviço, conferência de quantitativos, compatibilização dos serviços executados com os projetos, análise de medições, relatórios, registros fotográficos, controles de qualidade e demais atribuições técnicas que lhe forem distribuídas;

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026

III. GABRIEL ALVES DE SÁ, Engenheiro Civil, matrícula nº 9304496, Fiscal Técnico Auxiliar, competindo-lhe apoiar o acompanhamento das frentes de pavimentação, a conferência de quantitativos e medições, a verificação da conformidade dos serviços e a análise dos registros de controle tecnológico, elaborando relatórios e manifestações dentro de suas atribuições profissionais;
IV. DELANI GLEDSON ALVES JUNIOR, matrícula nº 305153, Fiscal Administrativo e Auxiliar, competindo-lhe acompanhar a regularidade documental da execução contratual, organização dos documentos administrativos, garantias, certidões, comunicações, notificações, prazos, registros contratuais e demais elementos necessários à instrução dos processos de medição, pagamento e acompanhamento do contrato;
V. THALLES JOSÉ MESQUITA SILVEIRA, Engenheiro Civil, CREA nº 162067395-9, Fiscal Técnico Auxiliar e responsável pela coordenação da instrução técnico-administrativa da prestação de contas do Convênio FDE nº 106/2026, competindo-lhe, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais setores municipais, acompanhar a compatibilidade entre a execução física, o Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso, as medições e a execução financeira do instrumento.

Art. 2º Compete à equipe de fiscalização, de forma integrada e observadas as atribuições específicas de cada integrante:

I. acompanhar permanentemente a execução da obra;
II. verificar a observância dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato, Projeto Básico e Plano de Trabalho;
III. registrar no Relatório Diário de Obra – RDO todas as ocorrências relevantes, incluindo frentes de serviço, equipes mobilizadas, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, intercorrências, orientações e determinações da fiscalização;
IV. produzir e manter registros fotográficos, preferencialmente datados, identificados e georreferenciados;
V. verificar quantitativos executados, dimensões, cotas, áreas, volumes e demais elementos que subsidiem os Boletins de Medição;
VI. acompanhar os serviços de pavimentação, ciclovias, calçadas, drenagem, sinalização, iluminação e demais intervenções previstas nas peças técnicas vigentes, incluindo conferências de terraplenagem, cotas, seções e volumes, quando aplicáveis, observados o objeto contratado e as alterações formalmente aprovadas;
VII. exigir a correção, reparação, substituição ou refazimento de serviços que apresentem desconformidade;
VIII. emitir registros, relatórios, notificações e manifestações técnicas necessárias ao adequado acompanhamento contratual;
IX. informar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse os limites de competência da fiscalização ou que possa comprometer prazo, qualidade, segurança, custo ou regularidade da execução;
X. subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º Para apoio técnico especializado à fiscalização ficam vinculados ao acompanhamento da obra, dentro das respectivas atribuições profissionais e dos instrumentos administrativos próprios:

I. SOLOLAB – Engenharia Geotécnica, responsável pelo apoio ao controle tecnológico, mediante ensaios, verificações, relatórios e laudos de solos, compactação, granulometria, teor de ligante, temperaturas da massa asfáltica, espessura e densidade das camadas, qualidade do CBUQ, taxas de aplicação de imprimação e pintura de ligação e demais controles exigíveis, observados os projetos, o Projeto Básico e os limites do respectivo vínculo jurídico;
II. AZIMUTE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA., por intermédio do Técnico em Agrimensura GILVAN BERNARDO ABRANTES – CFT nº 160093621-0, para prestação de apoio técnico topográfico e de agrimensura à fiscalização, compreendendo, quando solicitado, levantamentos, locações, nivelamentos, conferência de cotas, seções, áreas, volumes, distâncias, coordenadas, georreferenciamento, croquis, plantas, memoriais, levantamentos de quantitativos e demais elementos necessários ao acompanhamento físico e às medições da obra.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026

§ 1º. Os serviços de apoio previstos neste artigo possuem caráter técnico auxiliar e subsidiário, não transferindo às pessoas físicas ou jurídicas de apoio a competência pública de fiscalizar, atestar medições, autorizar serviços, determinar alterações contratuais ou praticar atos administrativos privativos dos agentes designados pelo Município.

§ 2º. Os resultados de ensaios, levantamentos topográficos, relatórios, laudos, memoriais e demais documentos produzidos pelos apoios técnicos deverão ser analisados e validados pelos fiscais municipais competentes antes de sua utilização para fins de medição, pagamento, alteração contratual ou prestação de contas.

Art. 4º Compete especificamente ao Engenheiro Civil Thalles José Mesquita Silveira, relativamente ao Convênio FDE nº 106/2026, coordenar a organização e instrução técnico-administrativa da prestação de contas, compreendendo:

I. acompanhar a correspondência entre o Plano de Trabalho, as etapas pactuadas, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os serviços executados, distinguindo os registros do Convênio FDE nº 028/2022 daqueles vinculados ao Convênio FDE nº 106/2026, para evitar duplicidade de medição ou pagamento;
II. organizar e consolidar Boletins de Medição, memórias de cálculo, RDOs, relatórios fotográficos, levantamentos topográficos, ensaios, laudos, ARTs/TRTs e demais documentos técnicos pertinentes;
III. manter controle das parcelas liberadas, dos percentuais físicos executados e dos documentos necessários à prestação de contas parcial e final;
IV. acompanhar prazos, pendências, glosas e solicitações do órgão concedente, distinguindo propostas de reprogramação e documentos encaminhados das alterações efetivamente aprovadas;
V. elaborar ou subsidiar quadros de acompanhamento físico-financeiro e conciliação entre execução, medições e recursos do convênio;
VI. promover a articulação documental entre fiscalização, setor de convênios, Secretaria de Finanças, Contabilidade, gestão contratual e demais unidades responsáveis;
VII. assegurar que os elementos técnicos exigidos pelo Convênio FDE nº 106/2026 estejam devidamente organizados, identificados e disponíveis para fiscalização e prestação de contas.

Parágrafo único. A atribuição prevista neste artigo possui natureza de coordenação e instrução técnico-administrativa, não abrangendo competências legalmente atribuídas à Contabilidade, Secretaria de Finanças, ordenador de despesas, gestor do convênio ou autoridade responsável pela aprovação e encaminhamento formal da prestação de contas.

Art. 5º Os Boletins de Medição somente serão encaminhados para processamento após a conferência da fiscalização e deverão ser instruídos, conforme a natureza do período medido, com:

I. planilha de medição;
II. memória de cálculo;
III. RDO correspondente ao período;
IV. relatório fotográfico;
V. levantamentos topográficos, quando aplicáveis;
VI. resultados de ensaios e controle tecnológico, quando exigíveis;
VII. ARTs, TRTs, relatórios ou demais documentos técnicos aplicáveis;
VIII. manifestação e assinaturas dos fiscais responsáveis;
IX. demais documentos exigidos pelo contrato, Projeto Básico, Convênio e normas aplicáveis.

Art. 6º A composição da equipe designada por esta Portaria deverá ser registrada e mantida atualizada:

I. no processo administrativo do Contrato nº 256/2023;
II. no processo do Convênio FDE nº 106/2026;
III. nos Relatórios Diários de Obra – RDOs;
IV. nos Boletins de Medição;
V. no Portal Municipal de Obras Públicas, com identificação do contrato, empresa contratada, fiscais responsáveis, valor, prazo, situação da execução e medições, observados os limites legais de transparência e proteção de dados;
VI. nos demais sistemas administrativos e de controle utilizados pelo Município.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1676 – Edição Especial de Abril de 2026 Sousa/PB – Quarta, 22 de Abril de 2026

Art. 7º A atuação dos fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, não se confundindo a fiscalização técnica ou administrativa com competência para:

I. ordenar despesas;
II. autorizar pagamentos;
III. alterar unilateralmente preços, quantitativos, prazos ou objeto do contrato;
IV. celebrar termos aditivos ou apostilamentos;
V. dispensar exigências previstas no contrato, edital ou instrumento de convênio;
VI. assumir competências legalmente reservadas ao gestor do contrato, ordenador de despesas ou autoridade superior.

Art. 8º Os fiscais e responsáveis pelo apoio deverão comunicar formalmente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a segurança da obra, a qualidade dos serviços, os prazos contratuais, a regularidade das medições ou a prestação de contas do Convênio FDE nº 106/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a execução do Contrato nº 256/2023 e enquanto subsistirem obrigações relacionadas à fiscalização, recebimento, encerramento contratual e prestação de contas do Convênio FDE nº 106/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Prefeitura Municipal de Sousa/PB, 22 de abril de 2026.

JOÃO **BOSCO** DE QUEIROGA **JÚNIOR**
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento